

o Conselho Municipal, combinado com o Art. 77, § 1º, Inciso III do Regimento Interno, aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Art. 2º, § 3º da Resolução nº 32 de 30/05/73 passa a ter a seguinte redação:

1º Art. 2º - (sem alteração)

§ 1º - (sem alteração)

§ 2º - (sem alteração)

§ 3º - Na fide da Câmara não se realizarão atos e trabalhos das funções próprias, sem autorização da Mesa.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a emitir Decreto Legislativo regulamentando e disciplinando o disposto no art. anterior.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

fala das fessões, 26 de junho de 1991.

João Maria Coutinho de Souza
Presidente

Edno Francisco Meneghel
Vice-Presidente

Laudelino Guimarães
1º Secretário

Resolução nº 076/91

"Dispõe sobre a concessão de ISONOMIA"